



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 19.971/2024

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO Nº 100.044/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E O FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, OBJETIVANDO CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, o Senhor **CLÁUDIO MITIDIÉRI SIMÕES**, brasileiro, casado, portador do CPF 719.618.105-06 do RG 103.005-3 SSP/SE, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, CNPJ Nº 13.016.332/0001-06, com sede Av. Desembargador Maynard, 174 – Bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por sua titular **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 407.047.935-04 e do RG 813.833 SSP/SE, **Interventora**, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente instrumento de TERMO ADITIVO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De acordo com a **CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**, fica aditada o **item 5 – Plano de Aplicação**, no que se trata das especificações, referente ao item Investimento.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio nº. 100.044/2023 que não foram modificadas por este instrumento.

Estando justos e conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor

Aracaju/SE, 13 de Agosto de 2024.

Assinatura do convenente

MARCIA DE OLIVEIRA
GUIMARAES:4070479
3504

Assinado de forma digital
por MARCIA DE OLIVEIRA
GUIMARAES:40704793504
Dados: 2024.08.16 08:58:05
-03'00'

Nome: **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**
CPF: 407.047.935-04

Assinatura do concedente

Nome: **CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES**
CPF: 719.618.105-06

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OFPP-I9YS-KHHZ-TAUX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 20/09/2024 18:56:44 (Certificado Digital)
- MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES - 16/08/2024 08:58:05 (Certificado Digital)